



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2021

#### TIPO: MENOR PREÇO

A Associação Mulheres pela Paz, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.548.043/0001-80, com sede à Rua Bela Cintra, 71/121, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01415-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preço**, para contratação de empresa especializada em Pesquisa Qualitativa e Quantitativa com sede na cidade de São Paulo, para realizar a Pesquisa de Opinião Pública **“Percepção de docentes sobre o reforço de estereótipos discriminatórios na prática do ensino fundamental público”**, cujo projeto de mesmo nome se insere no Convênio nº **904295/2020** celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 10/03/2021 a 17/03/2021, de segunda a sexta feira, no horário das 10h às 17h	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	Tel. (11) 99647-9497 ou pelo e-mail: <a href="mailto:associacao@mulherespaz.org.br">associacao@mulherespaz.org.br</a>
De 10/03/2021 até 25/03/2021 de segunda a sexta feira, no horário das 10h às 17h.	Recebimento de Propostas	<b>Por e-mail:</b> <a href="mailto:associacao@mulherespaz.org.br">associacao@mulherespaz.org.br</a> <b>Por correio para o Endereço:</b> Rua Bela Cintra, 71/121 01415-000 – São Paulo/SP

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;



ANEXO IV – Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços, por um período de 5 (cinco) meses, de Consultoria Técnica em Pesquisa Qualitativa e Quantitativa, e estruturação da Metodologia de Entrevista em Profundidade, para realizar a Pesquisa **“Percepção de docentes sobre o reforço de estereótipos discriminatórios na prática do ensino fundamental público”**, do projeto de mesmo nome, a ser realizada no estado de São Paulo, incluindo as cidades de São Paulo, Francisco Morato, Guarulhos, Suzano, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano, Santos, Sorocaba, Campinas, Campos do Jordão, Ribeirão Preto, Catanduva, Marília e Andradina.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta 1 – Etapas 1.1 e 1.2 – Entrevistas Fase Qualitativa e Quantitativa, e, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o termo de convênio nº **904295/2020** celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 Fase Exploratória:

- a) Participação virtual ou presencial [na sede da Associação Mulheres pela Paz, em São Paulo], em 02 (dois) Encontros de Planejamento e Aprofundamento, envolvendo a equipe de São Paulo da entidade, integrantes do Grupo de Estudos e Monitoramento ligado à entidade, e integrantes do instituto de pesquisas, totalizando cerca de 12 (doze) participantes.
- b) Participação em 03 (cinco) reuniões virtuais ou presenciais [na sede da Associação Mulheres pela Paz, em São Paulo], com a Diretora-Executiva da entidade, em datas diferentes dos Encontros mencionados no subitem a).

3.2 Produção e realização de 10 (dez) entrevistas em profundidade, com especialistas no tema, que atuam em órgãos governamentais, não governamentais e universidades, de diferentes regiões brasileiras, com indicação nossa.

A metodologia de pesquisa proposta é a qualitativa, através da coleta de informações em entrevistas em profundidade pessoais, via Skype ou telefônica, visando recolher respostas a partir da experiência da(o) entrevistada(o) selecionada(o) por deter informações sobre os temas que se deseja conhecer. O objetivo principal é o de aprofundar o conhecimento sobre o assunto e aprimorar a definição do rol de perguntas da etapa quantitativa.



### 3.3 Fase Quantitativa:

Produção e realização de 280 entrevistas pessoais e individuais, com professoras [70%] e professores [30%] do ensino fundamental I e II, pertencentes a todas as classes econômicas, com recorte racial, étnico e de identidades de gênero, representando o universo educacional. Foram selecionadas as seguintes cidades do estado de São Paulo: São Paulo, Francisco Morato, Guarulhos, Suzano, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano, Santos, Sorocaba, Campinas, Campos do Jordão, Ribeirão Preto, Catanduva, Marília e Andradina.

Os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, deverão ter como embasamento os seguintes aspectos relacionados ao alcance do projeto: compreender as estruturas relacionadas aos vieses inconscientes das discriminações diversas; como detectar pontos importantes a serem abordados em um estudo sobre estereótipos discriminatórios no ensino fundamental; as ações que podem ser implementadas para o enfrentamento da desconstrução dos vieses inconscientes das discriminações.

A Consultoria não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à Associação Mulheres Pela Paz, quaisquer informações gerais e/ou particulares relativas ao trabalho que desenvolverá, inclusive após o término da vigência do contrato.

Os produtos realizados no âmbito desta consultoria são de propriedade da Associação Mulheres Pela Paz, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues seguindo o cronograma de execução, conforme abaixo:

- Os trabalhos deverão ser concluídos em no máximo 05 (cinco) meses, a partir da data de contratação.
- O questionário e o roteiro deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, após a aprovação do estudo.

No que se refere à apresentação dos produtos, fica definido que todos os documentos/produtos serão submetidos à análise e emissão de aceite técnico da Diretoria Executiva da **Associação Mulheres Pela Paz** para aprovação, e que o idioma oficial para os trabalhos desta consultoria é o Português, ficando o(a) Consultor(a) responsável pela entrega do produto documentalmente, em duas vias, devidamente assinadas, encadernadas e disponibilizadas em meio digital em arquivos editáveis, com a devida indicação do conteúdo do mesmo.

Todos os Relatórios Técnicos de encaminhamento dos produtos ora contratados deverão ser devidamente assinados pelo(a) Consultor(a) responsável, e deverão ser elaborados com linguagem e conteúdo que assegure a transferência do conhecimento gerado à **Associação Mulheres Pela Paz**.



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
02 (cinco) Encontros de Planejamento e Aprofundamento, envolvendo a equipe da entidade de São Paulo, integrantes do Grupo de Estudos e Monitoramento da entidade e integrantes do instituto de pesquisa.	X	X			
03 (cinco) Reuniões entre a(o) profissional responsável do instituto de pesquisa e a Diretora-Executiva da Associação Mulheres pela Paz	X	X			
Elaboração e Aprovação do roteiro para a Pesquisa Qualitativa: entrevistas em profundidade		X			
Recrutamento e Realização das 10 (dez) entrevistas em profundidade		X			
Elaboração e Aprovação do roteiro para a Pesquisa Quantitativa			X		
Realização da Pesquisa Quantitativa nas 15 cidades do estado de São Paulo			X	X	
Análise e preparação do relatório final					X
Apresentação final					X

#### 5. QUALIFICAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Para afiançar que a empresa prestadora que será contratada pela **Associação Mulheres Pela Paz** atenda ao disposto neste Termo de Referência, define-se os seguintes requisitos que devem ser atendidos e comprovados em documentos entregues no momento da assinatura do contrato:

5.1 Experiência de pelo menos 10 (dez) anos em pesquisa e consultoria de pesquisa qualitativa e quantitativa, em nível nacional;

5.2 Participação específica e comprovada na elaboração e execução de estudos que tenham tido como tema principal mulheres brasileiras e relações de gênero, a ser comprovada por no mínimo 2 (dois) atestados de qualificação técnica de clientes diferentes, que comprovem que a empresa já realizou estudos específicos sobre a mulher brasileira desde uma perspectiva de gênero, diversidade e pluralidade.

#### 6. QUALIFICAÇÃO REQUERIDA DOS/AS PROFISSIONAIS

Para assegurar a qualidade do serviço de consultoria prestado à **Associação Mulheres Pela Paz**, e que atenda ao disposto neste Termo de Referência, define-se que os/as profissionais que estarão envolvidos diretamente no projeto ao qual esse Termo se refere, devem atender aos seguintes requisitos:

6.1 Os(as) profissionais a serem alocados(as) no projeto devem ter experiência no desenvolvimento de pesquisas de opinião pública qualitativas e quantitativas, em nível nacional, que abordem aspectos sociais, antropológicos e sociológicos, e, que tenham participado de estudos de opinião focados em mulheres e relações de gênero que tenham sido divulgados publicamente com supervisão de mestres e / ou doutores(as) na área;



6.2 Os(as) profissionais supracitados deverão ter vínculo profissional formal com o instituto de pesquisa a ser contratado.

## **7. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

7.1. Prazo para entrega das propostas: das 10:00 horas do dia 10 de março até as 17:00 do dia 25 de março de 2021.

7.2. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

7.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

7.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.7. A proposta pode ser encaminhada por e-mail: [associacao@mulherespaz.org.br](mailto:associacao@mulherespaz.org.br) ou para o endereço: Rua Bela Cintra, 71/121 – São Paulo/SP - CEP: 01415-000.

7.8. Todos os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail: [associacao@mulherespaz.org.br](mailto:associacao@mulherespaz.org.br) ou para o endereço: Rua Bela Cintra, 71/121 – São Paulo/SP - CEP: 01415-000, em cópia simples.

7.9. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

### **7.9.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;



- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **7.9.1.1. Declarações**

- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

#### **7.9.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.9.3. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, ou sócio, ou funcionário, comprovando a realização das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e as temáticas de gênero, classe social, raça, orientação sexual e identidade de gênero de forma e linguagem inclusiva, de acordo com o objeto desta cotação prévia, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com as quais tenha realizado serviços.



**a.1)** Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitidos em papel timbrado da declarante.

## **8. VALOR DISPONÍVEL PARA OS SERVIÇOS**

Os recursos totais para custear os serviços que constam neste Termo correrão à conta do **Convênio nº 904295/2020**, valor de referência desta licitação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ R\$10.000,00 [dez mil] para a fase qualitativa e R\$40.000,00 [quarenta mil reais] para a fase quantitativa.

Todas as despesas de impostos, encargos, taxas, transporte, hospedagem, traslado, alimentação e outras, para a execução da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo da empresa contratada e devem estar previstas na proposta apresentada.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses e a forma de pagamento será de acordo com a descrição abaixo:

- 40% = quando da aprovação do roteiro;
- 40% = ao término da pesquisa de campo;
- 20% = na entrega do relatório final.

9.1 O pagamento será efetuado pela Associação Mulheres Pela Paz, até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Associação Mulheres Pela Paz, pelo e-mail: [associacao@mulherespaz.org.br](mailto:associacao@mulherespaz.org.br),

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Associação Mulheres Pela Paz, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 09 de março de 2021

### **ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ**

Rua Bela Cintra. 71/121

01415-000 - São Paulo/SP

Fone: 11 99647-9497

Email: [associacao@mulherespaz.org.br](mailto:associacao@mulherespaz.org.br)





## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Cotação Prévia nº: 004/2021**

**Termo de Fomento nº 904295/2020**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (empresa) com sede ou filial na cidade de São Paulo, para prestação de serviços técnicos de assessoria em articulação e comunicação do Projeto **“Percepção de docentes sobre o reforço de estereótipos discriminatórios na prática do ensino fundamental público”**, por um período de 05 (cinco) meses.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail:

Validade da Proposta *(no mínimo 30(trinta) dias)*

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Unid.	Período	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	MÊS	05	Pesquisa qualitativa	R\$	R\$
02	MÊS	05	Pesquisa quantitativa	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_\_/\_\_\_\_, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 004/2021, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 004/2021**.



Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.**



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



## ANEXO IV

### CONTRATO nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA QUALITATIVA E QUANTITATIVA.

Pelo presente Termo de Contrato a **ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.548.043/0001-80, com sede no Estado de São Paulo- Capital, situada à Rua Bela Cintra, 71/121, Consolação, neste ato, representada pela sua Diretora Executiva **VERA DE FÁTIMA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº .....SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº , como CONTRATANTE e a **EMPRESA .....**, estabelecida no endereço ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../000X-..... neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..... e inscrito/a no CPF/MF sob o nº ....., como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 004/2021 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Pesquisa Qualitativa e Quantitativa, e estruturação da Metodologia de Entrevista em Profundidade, para realizar a Pesquisa **“Percepção de docentes sobre o reforço de estereótipos discriminatórios na prática do ensino fundamental público”**, convênio nº **904295/2020** celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela CONTRATANTE;



- 2.1.2 A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 004/2021**, parte integrante do Convênio nº **904295/2020** celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, compromete-se perante a CONTRATANTE a prestar-lhe serviços conforme o previsto no edital **004/2021 e proposta apresentada** que resumimos a seguir:
- a) 02 (cinco) Encontros de Planejamento e Aprofundamento, envolvendo a equipe da entidade de São Paulo, integrantes do Grupo de Estudos e Monitoramento da entidade e integrantes do instituto de pesquisa;
  - b) 03 (cinco) Reuniões entre a(o) profissional responsável do instituto de pesquisa e a Diretora-Executiva da Associação Mulheres pela Paz;
  - c) Elaboração e Aprovação do roteiro para a Pesquisa Qualitativa: entrevistas em profundidade;
  - d) Recrutamento e Realização das 10 (dez) entrevistas em profundidade;
  - e) Elaboração e Aprovação do roteiro para a Pesquisa Quantitativa;
  - f) Realização da Pesquisa Quantitativa nas 15 [quinze] cidades do Estado de São Paulo;
  - g) Análise e preparação do relatório final;
  - h) Apresentação final.
- 2.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes do objeto do presente CONTRATO;
- 2.1.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a Cotação Prévia 004/2021;
- 2.1.5 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:
- as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
  - as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - consultas à CONTRATANTE;
  - respostas às interpelações da fiscalização da CONTRATANTE e,
  - outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.
- 2.1.6 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela CONTRATANTE da execução do contrato.
- 2.1.7 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas



concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 27, da portaria nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

## 2.2 Compete à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
  - 2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
  - 2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - 2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
  - 2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
  - 2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.
- 2.3. A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (**valor por extenso**), em três parcelas, sendo 40% no início dos trabalhos, 40% ao término da pesquisa de campo, e 20% na entrega do relatório final.

3.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará as respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias, após a aprovação da documentação.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.



3.6. O não cumprimento do disposto neste Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. A Associação Mulheres pela Paz efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA e indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº 904295/2020**, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;





- 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.
- 6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
  - 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
  - 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
  - 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.
- 6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
  - 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
  - 7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
  - 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.
- 7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
- 8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**



Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Vera de Fátima Vieira  
Diretora Executiva  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
Proprietário/a  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.